



PREGÃO PRESENCIAL SRP nº.: 9/2018-009

CONTRATO Nº.: 20190525

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO:

1.1) CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB**, com sede na AV. Águia, quadra 27, casa 20, inscrito no CNPJ sob o nº 30.666.027/0001-89, nesse ato representado pela Sr^a WANILZA LIMA DOS SANTOS, brasileira, casada, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF: 569.396.802-25, residente na RUA FORTALEZA, QD. 15, CS 04, em Novo Repartimento-PA.

1.2) CONTRATADA: **J L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.667.733/0001-47, estabelecida à Rua Muiracatiara, S/N, quadra 50 lote 364, - Bairro Vila Marabá - Novo Repartimento-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr^o.: JOSÉ PAULO LIMA COSTA, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 538.333.921-34 e RG: 237243620031-SSP-MA residente na Rua Muiracatiara, Quadra 39, nº 13 - Bairro Vila Marabá - Novo Repartimento-PA.

1.3) **FUNDAMENTO:** A presente contratação fundamenta-se na **Licitação Pregão Presencial SRP nº 9/2018-009**, homologado em 12/06/2018, conforme, **Ata de Registro de Preço de nº.: 2018020**, na Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, pelas disposições contidas no Edital e seus anexos e demais legislações pertinentes.

1.4) São partes integrantes desse Termo de Contrato, vinculando as partes em suas obrigações e direitos, os seguintes atos administrativos:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB



- a) Termo de Referência;
- b) Pregão Presencial SRP nº.: 9/2018-009 e seus anexos;
- c) Proposta consolidada apresentada pelo licitante contratado;
- d) Ata de Registro de Preço de nº.: 2018020;
- e) Termo de Vistoria dos Veículos;

CLÁUSULA II - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS CESSÕES/SUBCONTRATAÇÕES:

2.1) **OBJETO:** contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos para transporte escolar terrestre, para atender as necessidades de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino durante o ano letivo de 2019, conforme as especificações constantes deste Termo de Contrato e seus anexo que delimita as rotas terrestres e seus preços unitários, do Edital que lhe deu origem e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
038696	ROTA 01-VICINAL 51 DENTRO VICINAL (PACAJAZINHO/TRANS AMAZONICA) Especificação: Veiculo tipo Kombi, com ar condicionado, banco estofado cinto de segurança e autorização do DETRAN. 96 KM DIA/1.920 KM MÊS	QUILÔMETRO	7.680,00	3,780	29.030,40
038699	ROTA 28 - FAZENDA ARATAÚ A MARACAJA (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA) Especificação: Veiculo tipo Microônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN. 164 KM DIA/ 3.280 KM MÊS	QUILÔMETRO	13.120,00	3,840	50.380,80
038700	ROTA 29-VICINAL 220 VILA UNIÃO A MARACAJA (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA) Especificação: Veiculo tipo Ônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN. (Escola Bandeirantes). 100KM DIA/ 2.000KM MÊS	QUILÔMETRO	8.000,00	5,200	41.600,00
038701	ROTA 30-VICINAL 212 A MARACAJÁ (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA) Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN. (Escola Maracajá). 160KM DIA/3.200 KM MÊS	QUILÔMETRO	12.800,00	3,950	50.560,00
038702	ROTA 32-VILA IGUARACI A MARACAJÁ (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA) Especificação: Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola Bandeirantes). 107km dia/2.140km mês	QUILÔMETRO	8.560,00	4,400	37.664,00
038707	ROTA 47-230 E 232 Maracajá (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA) Especificação : Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(escolas maracajá) 96km dia/1.920km mês	QUILÔMETRO	7.680,00	5,100	39.168,00
038708	ROTA 54-Vic. Sunil, Vila São Vicente à Maracajá (PACAJAZINHO/TRANS.) Especificação : Veiculo tipo Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(escolas maracajá). 140km dia/2.800km mês	QUILÔMETRO	11.200,00	4,150	46.480,00
038710	ROTA 58-Ponte Botique,Vic. 05 à Maracajá (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA) Especificação : Veiculo tipo Ônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN(escolas Maracajá)86km dia/1.720 mês	QUILÔMETRO	6.880,00	6,000	41.280,00
038712	ROTA 60-238 à Maracajá (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA) Especificação : Veiculo tipo Microônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN.(114km dia/2.280km mês	QUILÔMETRO	9.120,00	4,300	39.216,00
038713	ROTA 62-Vila São José à Belo Monte (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA) Especificação : Veiculo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(escola Belo Monte).92km dia/1.840km mês	QUILÔMETRO	7.360,00	5,100	37.536,00
038714	ROTA 65-Vic. dos Goianos, Sr. Jackson à Maracajá (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA) Especificação: Veiculo tipo Microônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN. 164 KM DIA/ 3.280 KM MÊS	QUILÔMETRO	8.640,00	4,480	38.707,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB



CAJ./TRANS.) Especificação : Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(escola Maracajá). 108km dia/2.160km mês				
038724	ROTA 70-Rio Jacaré a Maracajá (PACAJAZINHO/TRANSAMAZ QUILOMETRO ONICA) Especificação : Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(escola Belo Monte).92km dia/1.840km mês	12.320,00	3,900	48.048,00
038725	ROTA 02-BR 422 Vic. Garipe a Tucunaré (URBANA) QUILOMETRO Especificação : Veículo tipo Microônibus com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN.(escola da sede). 188 km dia/3.760 km mês	15.040,00	3,500	52.640,00
038727	ROTA 04-VICINAL 06 CORAÇÕES (URBANO) QUILOMETRO Especificação : Veículo tipo Microônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN.(escola da sede). 116km dia/2.320km mês	9.280,00	4,220	39.161,60
038729	ROTA 08 - VICINAL 03 E 04 A VILA NOVO HORIZONTE (TUE QUILOMETRO Especificação: Veículo tipo caminhoneta ou Camionete, banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(escola rei dos reis). 147km dia/2.940km mês	11.760,00	3,900	45.864,00
038730	ROTA 09 - VICINAL 05 e 06 A VILA NOVO HORIZONTE (TUE QUILOMETRO Especificação: Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(escola rei dos reis). 147km dia/2.940km mês	11.760,00	3,900	45.864,00
038737	ROTA 16 - VICINAL TRANSMETRALHA TC 03 CIEIX (TUERE) QUILOMETRO Especificação: Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola São José C). 86km dia/1.720km mês	9.920,00	3,900	38.688,00
038742	ROTA 21 -Vicinal Santa Maria a Vila Novo Planalto (T QUILOMETRO UERE) Especificação: Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.)Escola Santa Ana. 124km dia/2.480km mês	9.920,00	3,950	39.184,00
038744	ROTA 23 -Vicinal Serra Azul, trevo do Pndio (TUERE) QUILOMETRO Especificação: Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN. (Escola Novo Eldorado).90km dia/1800km mês	7.200,00	4,490	32.328,00
038746	ROTA 25 -Vicinal arrastão do Negão à Pista da Ciex (QUILOMETRO TUERE) Especificação: Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola São Cristóvão). 148km dia/2.960km mês	11.840,00	3,900	46.176,00
038748	ROTA 31-Vicinal 05,07,25,39,03,19 Buriti à Bela Vist QUILOMETRO a (TUERE) Especificação: Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN. (Escola Vale do Amanhecer). 76km dia/1520km mês	6.080,00	5,010	30.460,80
038751	ROTA 38-Vic. Sunil, Liberdade, Rancho Feio à São Vic QUILOMETRO ente (TUERE) Especificação: Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola São Vicente).142km dia/2.840km mês	11.360,00	3,950	44.872,00
038759	ROTA 48 -Mata Verde, escola Adão Tabosa à Pista da C QUILOMETRO iex (TUERE) Especificação: Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola São Cristóvão).85km dia/1700km mês	6.800,00	4,730	32.164,00
038771	ROTA 63 -Vicinal 013, Buriti à Vila Capim (TUERE) QUILOMETRO Especificação: Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado, com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola Anísio Teixeira). 138km dia/2.760km mês	11.040,00	3,950	43.608,00
038774	ROTA 68 -Vicinal 2, Tueré 1 (TUERE) QUILOMETRO Especificação: Veículo tipo Ônibus, com ar condicionado banco estofado, com cinto de segurança e autorização do DETRAN. (Escola Santa Cruz). 106km dia/2.120km mês	8.480,00	5,800	49.184,00
038775	ROTA 69-Vic. quero ver, Sabiá, São Pedro à Vila São QUILOMETRO Vicente (TUERE) Especificação: Veículo tipo Microônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN.(Escola São Vicente). 186km dia/3.720km mês	14.880,00	4,400	65.472,00
038820	ROTA 27 -Vicinal Mata Verde, Tc 02 à Pista da Ciex (QUILOMETRO TUERE) Especificação: Veículo tipo Microônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN.(Escola São Cristóvão). 110km dia/2200km mês	8.800,00	4,980	43.824,00
039086	ROTA 10 - JOAQUINZÃO SENTIDO T, CAPIM SENTIDO T(TUER QUILOMETRO Especificação: Veículo tipo Microônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN.(Escola São Cristóvão). 110km dia/2200km mês	6.480,00	5,200	33.696,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB



	Especificação: Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(escola castro Alves). 81km dia/1620km mês			
039087	ROTA 07-VICINAL 2ª VIC. SENTIDO MARACAJÁ (URBANA) QUILOMETRO	6.560,00	5,500	36.080,00
	Especificação: Veículo tipo Microônibus, com ar condicionado, banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN. 82 KM DIA/1.640 KM MÊS			
039088	ROTA 11 - VICINAL MADEIREIRA AO TREVO DO ÍNDIO (TUERE QUILOMETRO (VICINAL MADEIREIRA)	10.400,00	3,950	41.080,00
	Especificação: Veículo tipo Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN(Escola Novo Eldorado). 130km dia/2.600km mês.			
039089	ROTA 04VICINAL 45, COCALANDIA SENTDO A SEDE.-(URBANA QUILOMETRO	7.120,00	5,200	37.024,00
	Especificação: Veículo tipo Microônibus, com ar condicionado, banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN.89km dia/1.780km mês.			
039091	ROTA 12 - VICINAL 39, 37 e 41 TC 01 CIEIX (TUERE) QUILOMETRO	6.720,00	5,200	34.944,00
	Especificação: Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola São Cristóvão). 84km dia/1.680km mês			
039093	ROTA 64 -VICINAL SALINAS A SEDE QUILOMETRO	10.560,00	4,000	42.240,00
	Especificação: Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(escola sede). 132km dia/2.640km mês			
039094	ROTA 13 - VICINAL PRINCIPAL, VIC. 25, 03 A BELA VIST QUILOMETRO A (TUERE)	6.080,00	5,270	32.041,60
	Especificação: Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN(Escola Vale do Amanhecer). 76km dia/1.520km mês.			
039102	ROTA 14 -VICINAL SÃO PEDRO E SERRA DA FUMAÇA (TUERE QUILOMETRO	8.000,00	4,950	39.600,00
	Especificação: Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola Santa Ana). 100km dia/2.000km mês			
039108	ROTA 15 -VICINAL CACETÃO A VILA NOVO PLANILTO (TUERE QUILOMETRO	12.360,00	3,950	48.822,00
	Especificação: Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola Santa Ana). 132km dia/2.640km mês			
039111	ROTA 17-VICINAL DO PNEU E VICINLA 06(TUERE) QUILOMETRO	9.600,00	3,950	37.920,00
	Especificação: Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola Grão Para). 120km dia/2400km mês			
039112	ROTA 18 -VICINAL 06 (TUERE) QUILOMETRO	9.600,00	4,480	43.008,00
	Especificação: Veículo tipo Microônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN.(Escola Grão Para). 120km dia/2400km mês			
039114	ROTA 40 -TC 01 E 39 (TUERE) UNIDADE	6.880,00	5,060	34.812,80
	Especificação: Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada, adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola São José C). 86km dia/1.720km mês			
039115	ROTA 61 -PRINCIPAL SENTIDO TREVO DO ÍNDIO AO T (TUERE QUILOMETRO	12.480,00	3,900	48.672,00
	Especificação: Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN.(Escola Castro Alves). 156km dia/3.120km mês			
039120	ROTA 33-VICINAL 04 A VILA SÃO JOSÉ (PACAJAZINHO/TRAN QUILOMETRO SAMAZONICA)	11.600,00	4,000	46.400,00
	Especificação: Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(Escola Vaz de Caminha). 145 km dia/2.900 km mês			
039121	ROTA 35- VICINAL GARIPINHO A VILA BELO MONTE (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA) QUILOMETRO	12.320,00	3,900	48.048,00
	Especificação: Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança, traçada adaptada, com autorização do DETRAN.154km dia/3.080 mês.			
039122	ROTA 37-VICINAL COCALÂBRIA, VIC. 03 A VILA SÃO JOS (QUILOMETRO PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA)	15.360,00	3,950	60.672,00
	Especificação: Veículo tipo microônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN.192km dia/3840km mês			
039123	ROTA 46-220 LADO DIREITO MARACAJÁ (PACAJAZINHO/TRAN QUILOMETRO SAMAZONICA)	8.160,00	4,480	36.556,80
	Especificação : Veículo tipo Microônibus, com ar condicionado banco estofado com cinto de segurança e autorização do DETRAN. 102km dia/2.040km mês			
039124	ROTA - XX VILA CARAJÁS, JAGUATIARA A BELO MONTE (PACAJAZINHO/TRANSAMAZONICA) QUILOMETRO	10.720,00	4,000	42.880,00
	Especificação : Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(escola Belo Monte).134km dia/2.680km mês.			
039125	ROTA - XX VILA MARANHENSE A VILA BELO MONTE PACAJAZI QUILOMETRO NHO/TRANZAMAZONICA	5.760,00	5,280	30.412,80
	Especificação : Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(escola Maracajá). 72km			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB



039126	dia/1.440km mês ROTA - XX PACAJAZINHO A VILA BELO MONTE PACAJAZINHO/ QUILOMETRO TRANSAMAZONICA) Especificação : Veículo tipo caminhoneta ou Camionete banco estofado com cinto de segurança traçada adaptada, com autorização do DETRAN.(escola maracajá).100km dia/2.000 km mês.	8.000,00	5,020	40.160,00
VALOR GLOBAL R\$				1.964.230,80

2.2) ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.2.1) Locação de veículos para atender as necessidades do transporte escolar terrestre, na cidade de Novo Repartimento - PA.

2.3) NORMAS DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão iniciados após a expedição ordem de serviço que autorizá-los.

2.4) CESSÕES E/OU SUBCONTRATAÇÕES:

A contratada deverá apresentar relação e documentos que comprovem que os veículos, em no mínimo 70% (setenta por cento) são de sua propriedade, apresentando ainda toda documentação e relação dos veículos oriundo de sublocação, que será de no máximo 30% (trinta por cento), para execução do objeto a ser contratado.

CLÁUSULA III - PREÇO DOS ITENS, FORMA DE PAGAMENTO e ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

3.1) **PREÇO LOTE E ITENS:** Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ 1.964.230,80 (Um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos)**, conforme preço dos ITENS para a prestação dos serviços, constante da proposta da contratada, bem como se apresenta na Cláusula II item 2.1 desse Termo de Contrato.

3.2) O pagamento será efetuado na periodicidade mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme a prestação de serviços efetivamente prestado e os preços unitários estipulados por rota.

3.3) Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a ser apresentada até o 5º dia útil subsequente ao da prestação do serviço, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, sem as quais o pagamento não será efetuado:

3.3.1) Certificado de Regularidade do FGTS;

3.3.2) Certidão Negativa de Débito - CND;

3.3.3) fazer prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB



negativa de débitos de tributos municipais do município contratante (Novo Repartimento-PA), devendo constar de forma expressa a inexistência de débito oriundo da incidência de **ISSQN** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - em caso de prestação de serviço no âmbito territorial do município contratante, na forma da lei;

3.3.4) Apresentar prova do adimplemento dos serviços prestados pelos SUBCONTRATADOS no prazo de 72hs do recebimento dos serviços prestado junto a contratante, **sob pena de ter retido valor representativo dessas obrigações pela contratante e repassados diretamente aos subcontratados. O que fica autorizado pela contratada.**

3.3.5) Prova do adimplemento na data pactuada dos salários de seus empregados que prestarem serviços no âmbito dessa relação jurídica contratual, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, FGTS e demais tributos que tenham como fato gerador a execução dos serviços objeto dessa relação jurídica contratual (ISSQN e etc), **sob pena de ter retido valor representativo dessas obrigações pela contratante e valores repassados diretamente aos órgãos e seus empregados credores. O que fica autorizado pela contratada.**

3.4) No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para a análise, aprovação e pagamentos, a partir da data de reapresentação.

3.5) Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão de execução do objeto contratado.

3.6) Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimentos:

3.6.1) A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal.

3.6.2) A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para a correção e representação.

3.7) Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a Contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times (1/365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB



Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

3.8) A **atualização financeira** será realizada conforme índice do **INPC ou IGP-M**, aplicando-se o índice mais compatível com variação mercadológica no período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

3.9) O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo dos serviços prestados e ATESTO devido pela contratante.

3.10) Nas omissões aplica-se as normas estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº.: 9/2018-009 e seus anexos.**

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1) O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura (ocorrendo sua publicação no prazo legal) até 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.2) Após a assinatura desse instrumento contratual, a Secretaria Municipal de Educação emitirá a Ordem de Serviço que definirá o início dos trabalhos.

4.3) A relação jurídica contratual em tela terá sua eficácia após a devida vistoria das embarcações e autorização para transporte do alunado pela Marinha do Brasil, bem como da verificação da regularidade da documentação dos pilotos de embarcações.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1) As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXERCÍCIO 2019 ATIVIDADE 12.361.0008.2.104 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1) DO CONTRATANTE:

6.1.1) Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato.



- 6.1.2) Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato.
- 6.1.3) Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.
- 6.1.4) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços.
- 6.1.5) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 6.1.6) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.
- 6.1.7) Nas omissões aplica-se as normas estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº.: 9/2018-009 e seus anexos.**

6.2- DA CONTRATADA:

- 6.2.1) Apresentar ao Contratante veículos fluvial especificados nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº.: 9/2018-009 e seus anexos**, em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, custeando o combustível necessário para prestação do serviço contratado.
- 6.2.2) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o Contratante.
- 6.2.3) Substituir qualquer dos veículos que apresentar algum defeito mecânico, ou por qualquer outro motivo fique impossibilitado de executar os serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.2.4) Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal necessários a prestação de serviços.
- 6.2.5) Afastar do serviço e do local de trabalho, todo e qualquer funcionário que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento ou a ordem dos serviços.
- 6.2.6) Permitir e facilitar a inspeção dos veículos, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes.
- 6.2.7) Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.
- 6.2.8) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.
- 6.2.9) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultado da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no art. 147 da IN n.º 971/09 do INSS.
- 6.2.10) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de



terceiros.

6.2.12) Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do contrato.

6.2.13) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados.

6.2.14) Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato.

6.2.15) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.2.16) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.4) A empresa será responsável pela guarda e vigilância dos veículos durante a execução dos serviços, incluindo o pernoite na zona rural.

6.5) A empresa será responsável pelas despesas de alimentação dos motoristas e ou operadores e manutenção das embarcações, bem como pelo fornecimento, por suas custas, de combustível para a prestação dos serviços.

6.6) Realizar o pagamento mensal dos subcontratados para prestação dos serviços objeto dessa relação jurídica no prazo de 72hs do recebimento dos serviços prestado junto a contratante.

6.7) Efetuar o adimplemento na data pactuada dos salários de seus empregados que prestarem serviços no âmbito dessa relação jurídica contratual, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, FGTS e demais tributos que tenham como fato gerador a execução dos serviços objeto dessa relação jurídica contratual (ISSQN e etc), sob pena de ter retido valor representativo dessas obrigações pela contratante.

6.8) Nas omissões aplica-se as normas estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº.: 9/2018-009 e seus anexos.**



CLÁUSULA VII MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS:

8.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidades (supressão ou acréscimos), bem como prorrogação de prazo do fornecimento dos serviços ora contratados, poderá ser determinado pelo Contratante, através de aditamento a este instrumento contratual, atendendo o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES:

9.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na **Seção II do Capítulo IV da Lei nº.: 8.666/93**, será aplicada, à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais a seguir indicados:

9.1.1) O atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.1.1.1) A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pelo Município e a aplicação de outras sanções.

9.1.2) Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

9.1.2.1) Multa, meramente moratória, como previsto no item 9.1.1 retro, ou multa-penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor ITEM do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada.

9.2) O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subseqüentes a que fizer jus, a Contratada, bem como da garantia de execução do Contrato.

9.3) As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

9.4) Nas omissões aplica-se as normas estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº.: 9/2018-009 e seus anexos.**

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços, podendo para isso:

10.1.1) Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Contrato.

10.2) A fiscalização dos serviços será efetuada pelo servidor Sr.**ROBSON DE SOUSA BOTELHO - MAT. 0029065** da Secretaria Municipal de Educação.

10.3) A gestão do contrato será feita pela servidora designada Sr^a **SILMARA DA SILVA ROCHA**,



conforme Portaria nº 0123/2019 -GP.

10.4) A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

10.5) A contratada nomeará um preposto para representá-la na presente relação jurídica contratual.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTES E DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

11.1) Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação das propostas.

11.2) Após o período estipulado no item acima, o contrato poderá ser reajustado, por **atualização financeira** que será realizada conforme índice do **INPC ou IGP-M**, aplicando-se o índice mais compatível com variação mercadológica no período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

11.3) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1) O presente instrumento contratual poderá ser rescindido, uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do Contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII - DA OMISSÃO:

12.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas eventuais na aplicação desse Contrato, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça, aqui, menção expressa.

12.3) Ressalta-se que são partes integrantes desse Termo de Contrato os atos administrativos elencados na cláusula I, item 1.4.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

13.1) As partes elegem o foro desta cidade de Novo Repartimento - PA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas nomeadas abaixo e a tudo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB



presentes.

Novo Repartimento - PA, 15 de FEVEREIRO de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

CNPJ: 30.666.027/0001-89

CONTRATANTE

J L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME

CNPJ: 01.667.733/0001-47

CONTRATADA

ROBSON DE SOUSA BOTELHO

MAT. 0029065

Fiscal de Contrato



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB

